



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PE-LOM - 2/2017 14/11/2017 12:55 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 16/Novembro/2017	Comissões: CCJL 16/11/2017
---	--	-------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os vereadores e vereadoras que o presente subscrevem, observadas as normas regimentais, vêm apresentar Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que visa alterar a redação do inciso XVI do artigo 62, contidos na Seção V - Das atribuições da Câmara.

O artigo 62 da Lei orgânica Municipal (LOM) estabelece quais as atribuições que competem privativamente à Câmara Municipal. Em seu inciso XVI está inserido o ato de convocação, por parte do Poder Legislativo, de Secretários Municipais, titulares de autarquias ou instituições de que participe o Município para prestar informações sobre assuntos de sua pasta, importando em crime de responsabilidade o não comparecimento no prazo de dez dias sem justificativa adequada.

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem como objetivo inserir no referido inciso, que o convocado para prestar informações ao Poder Legislativo, deve comparecer em Sessão Ordinária, no início do espaço da Ordem do Dia, comunicando previamente a data. A outra alteração proposta se dá no prazo para o atendimento da convocação, hoje previsto na LOM para 10 (dez) dias, e passando a vigorar pela nova redação o prazo de 5 (cinco) Sessões Ordinárias.

Estas duas simples iniciativas visam contribuir para o aperfeiçoamento da atividade fiscalizadora desta Casa Legislativa, portanro solicitamos a aprovações por parte dos nobres pares.

Caxias do Sul, 14 de Novembro de 2017; 142º anos de Colonização e 127º anos de Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

RODRIGO BELTRÃO (Autor)  
**Vereador - PT**

ADILÓ DIDOMENICO (Autor)  
**Vereador - PTB**

ALBERTO MENEGUZZI (Autor)  
**Vereador - PSB**

ALCEU JOÃO THOMÉ (Autor)  
**Vereador - PTB**

ANA CORSO (Autor)  
**Vereadora - PT**

ARLINDO BANDEIRA (Autor)  
**Vereador - PP**

CLAIR DE LIMA GIRARDI (Autor)  
**Vereador - PSD**

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Autor)  
**Vereador - PSB**

ELÓI FRIZZO (Autor)  
**Vereador - PSB**

FLAVIO CASSINA (Autor)  
**Vereador - PTB**

GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO  
(Autor)  
**Vereadora - PMDB**

GUSTAVO TOIGO (Autor)  
**Vereador - PDT**

NERI ANDRADE PEREIRA JÚNIOR  
(Autor)  
**Vereador - SD**

PAULA IORIS (Autor)  
**Vereadora - PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

**Vereador - PMDB**

---

RAFAEL BUENO (Autor)

**Vereador - PDT**

---

RENATO OLIVEIRA (Autor)

**Vereador - PCdoB**

---

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

**Vereador - PDT**

---

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

**Vereador - PDT**



**PROJETO DE EMENDA À LEI PE-LOM - 2/2017**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Altera redação do inciso XVI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.**

Art. 1º Altera redação do inciso XVI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

"Art. 62.

...

XVI - convocar Secretários do Município, titulares de autarquias ou instituições de que participe o Município e servidores para, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos de sua pasta previamente determinados, em Sessão Ordinária no início da Ordem do Dia, comunicando a data, importando em crime de responsabilidade o não-comparecimento no prazo de cinco (5) Sessões Ordinárias, contadas da data do recebimento da comunicação, sem justificção adequada;"

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**1º Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**2º Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
**1º Secretário**